



TERMO ADITIVO Nº 0004/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0033/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA CLARINS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.

Processo Administrativo nº 0059/2020 - PR

Pregão nº 0019/2020 – PR

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de serviços profissionais, para ministrar aulas de música para a Banda Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Arroio Trinta, conforme condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLARINS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.689.008/0001-07 e estabelecida à Rua Farroupilha, 1035, Bairro Farroupilha, Videira, Santa Catarina, CEP: 89.560-000, representada pelo senhor, **FÁBIO BOLZAN**, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 10/C 3.460.384 e do CPF nº 020.128.199-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Renovação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0033/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0059/2020 - PR, Pregão nº 0019/2020 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - Ficam reajustados os valores dos itens abaixo, em 3,232780%, INPC, em conformidade com a solicitação e aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>34257 - Contratação de profissional para ministrar aulas de música para a Banda Municipal.</p> <p>- Aulas práticas de sopro e percussão para no mínimo os seguintes instrumentos musicais: Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompete, Bombardino, Tuba, Trombone, Caixa de Repique, Bombo e Pratos. - Carga horária de 5h (cinco horas) semanais: Terças e quintas das 17:15 às 19:45 horas.</p> <p>- A contratação inclui os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos musicais (podendo ser subcontratada), durante toda a vigência do contrato.</p> <p>- O fornecedor contratado deverá disponibilizar aos alunos instrumentos musicais que não estejam no patrimônio do Município, os quais são indispensáveis ao funcionamento da Banda Musical, sendo minimamente 5 Flautas Transversais com qualidade equivalente ou superior à marca Yamara e 1 Tuba 3 pistos com qualidade equivalente ou superior à marca Weril, sempre que solicitados pelo Município, durante toda a vigência do contrato.</p> <p>- Confeccionar minimamente 02 (dois) arranjos musicais por mês,</p>	Mês	12	4.196,57	4.332,24	51.986,88



afim de aumentar o repertório da banda. - Acompanhar o grupo musical em eventos dentro e fora do Município, auxiliando na regência da banda ou tocando algum instrumento.					
39284 Contratação de profissional para ministrar aulas de percussão para a Fanfarra Municipal. - Carga Horária de 02 (duas) horas semanais. - A aulas deverão ser ministradas no final da tarde, para que os alunos das escolas possam participar da Fanfarra, sem prejudicar os compromissos escolares. - O objetivo é aprimorar a técnica musical dos alunos e a organização do grupo em apresentações municipais.	Mês	12	1.049,00	1.082,91	12.994,92
Valor Total					64.981,80

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1. Fica renovado o prazo de vigência do contrato N° 0033/2020 por mais 12 meses, ou seja, de 27 de maio de 2024 à 26 de maio de 2025.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como



observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 16 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
FÁBIO BOLZAN
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA
CPF N°: 715.611.539-15

WELITON LUIZ GODINHO
CPF N°: 089.609.619-06

De acordo:

SANTO POSSATO
Advogado – OAB 19.045 / SC